



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 593/2022

Processo Número: 14388/2022 | Data do Protocolo: 08/11/2022 13:37:07

Autoria: Gil Diniz

Co-autoria:

Ementa: Requer ao Sr. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações, de acordo com seu melhor e mais recente conhecimento, atualizado até a data de resposta deste Requerimento de Informação, com relação ao caso, amplamente divulgado pela imprensa nos últimos dias, do transplante de coração a um cidadão paulista que foi frustrado por não ter sido o órgão transportado de Goiânia à capital paulista em tempo hábil para realização do transplante, segundo a Secretaria de Saúde Paulista, em razão dos protestos políticos de caminhoneiros que bloquearam estradas pelo Brasil.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350032003100330036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações, de acordo com seu melhor e mais recente conhecimento, atualizado até a data de resposta deste Requerimento de Informação.

Com relação ao caso, amplamente divulgado pela imprensa nos últimos dias, do transplante de coração a um cidadão paulista que foi frustrado por não ter sido o órgão transportado de Goiânia à capital paulista em tempo hábil para realização do transplante, segundo a Secretaria de Saúde Paulista, em razão dos protestos políticos de caminhoneiros que bloquearam estradas pelo Brasil, questiona-se:

1. Considerando que o tempo médio de transporte terrestre de Goiânia até São Paulo, em circunstâncias ideais, é de 11/12 horas, como se daria o transporte do coração até o paciente em São Paulo no prazo exíguo de 4 horas, limite à viabilidade de um transplante de coração?
2. Visto que parece pouco provável que o transporte do coração se faria por via terrestre, em que exatamente as paralisações nas estradas foram impeditivos à coleta do coração e seu transporte a São Paulo?
3. O bloqueio de qual ponto em qual estrada foi o responsável pela impossibilidade do transporte do órgão de Goiânia a São Paulo?
4. Qual teria sido exatamente o procedimento logístico e o itinerário seguido pela equipe de transplantes paulista não tivesse havido o alegado óbice do bloqueio nas estradas?
5. Exatamente em que momento (data e hora) as autoridades médicas competentes do estado de São Paulo informaram as autoridades médicas competentes de Goiás de que não seria possível a coleta do coração transplantável?
6. O paciente que seria beneficiado com o transplante de coração segue ainda aguardando um novo doador compatível?
7. As reportagens jornalísticas que noticiaram o caso mencionaram uma nota de esclarecimentos enviada pela Secretaria de Saúde de São Paulo à Secretaria de Saúde de Goiás. Essa nota encontra-se publicada em algum veículo de comunicação oficial da Secretaria de Saúde paulista ou em outro órgão de governo estadual? Em caso negativo, solicita-se que nos seja encaminhada em resposta a este e-mail a nota integral enviada às autoridades goianas.

JUSTIFICATIVA

Fiscalizar os atos da administração pública, sobretudo quanto ao cumprimento dos princípios normativos estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, entre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é decerto uma das principais competências desta Assembleia Legislativa.

O exercício desta competência se torna muito mais premente ante a gravidade do caso e a necessidade de esclarecimentos pormenorizados do ocorrido para prevenção de futuras ocorrências em caso de novos distúrbios nas vias de transporte, o que se espera, mas infelizmente não se pode contar que não vá mais suceder.

Neste intento, a Assembleia Legislativa de São Paulo, enquanto autora e fiscalizadora de políticas públicas, pode e deve contribuir, não sem antes, no entanto, obter os esclarecimentos acima solicitados.

Assim sendo, requisita-se que o presente Requerimento de Informação seja devidamente respondido. É





relevante frisar, por fim, que não responder, responder com informações falsas, ou não atender aos questionamentos (respostas vazias e genéricas) importam em crime de responsabilidade, conforme artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual.

Sala das Sessões, em /11/2022.

a) Gil Diniz - PL

Gil Diniz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003400310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **08/11/2022 12:02**

Checksum: **96F19F990A28F0511D9BDC7068F943E5748831D3CA25F47629189DBCBD852BBC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340031003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2022.

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiero seja oficiado ao Senhor Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações, de acordo com seu melhor e mais recente conhecimento, atualizado até a data de resposta deste Requerimento de Informação.

Com relação ao caso, amplamente divulgado pela imprensa nos últimos dias, do transplante de coração a um cidadão paulista que foi frustrado por não ter sido o órgão transportado de Goiânia à capital paulista em tempo hábil para realização do transplante, segundo a Secretaria de Saúde Paulista, em razão dos protestos políticos de caminhoneiros que bloquearam estradas pelo Brasil, questiona-se:

- 1) Considerando que o tempo médio de transporte terrestre de Goiânia até São Paulo, em circunstâncias ideais, é de 11/12 horas, como se daria o transporte do coração até o paciente em São Paulo no prazo exíguo de 4 horas, limite à viabilidade de um transplante de coração?
- 2) Visto que parece pouco provável que o transporte do coração se faria por via terrestre, em que exatamente as paralisações nas estradas foram impeditivos à coleta do coração e seu transporte a São Paulo?
- 3) O bloqueio de qual ponto em qual estrada foi o responsável pela impossibilidade do transporte do órgão de Goiânia a São Paulo?
- 4) Qual teria sido exatamente o procedimento logístico e o itinerário seguido pela equipe de transplantes paulista não tivesse havido o alegado óbice do bloqueio nas estradas?
- 5) Exatamente em que momento (data e hora) as autoridades médicas competentes do estado de São Paulo informaram as autoridades médicas

competentes de Goiás de que não seria possível a coleta do coração transplantável?

- 6) O paciente que seria beneficiado com o transplante de coração segue ainda aguardando um novo doador compatível?
- 7) As reportagens jornalísticas que noticiaram o caso mencionaram uma nota de esclarecimentos enviada pela Secretaria de Saúde de São Paulo à Secretaria de Saúde de Goiás. Essa nota encontra-se publicada em algum veículo de comunicação oficial da Secretaria de Saúde paulista ou em outro órgão de governo estadual? Em caso negativo, solicita-se que nos seja encaminhada em resposta a este e-mail a nota integral enviada às autoridades goianas.

JUSTIFICATIVA

Fiscalizar os atos da administração pública, sobretudo quanto ao cumprimento dos princípios normativos estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, entre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é decerto uma das principais competências desta Assembleia Legislativa.

O exercício desta competência se torna muito mais premente ante a gravidade do caso e a necessidade de esclarecimentos pormenorizados do ocorrido para prevenção de futuras ocorrências em caso de novos distúrbios nas vias de transporte, o que se espera, mas infelizmente não se pode contar que não vá mais suceder.

Neste intento, a Assembleia Legislativa de São Paulo, enquanto autora e fiscalizadora de políticas públicas, pode e deve contribuir, não sem antes, no entanto, obter os esclarecimentos acima solicitados.

Assim sendo, requisita-se que o presente Requerimento de Informação seja devidamente respondido. É relevante frisar, por fim, que não responder, responder com informações falsas, ou não atender aos questionamentos (respostas vazias e

genéricas) importam em crime de responsabilidade, conforme artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual.

Sala das Sessões, em /11/2022.

a) Gil Diniz